


Procedimento de recrutamento conducente ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Ginecologia / Obstetrícia das carreiras especial médica e médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE (ULSSA), ao abrigo do Despacho n.º 4676/2025, de 16 de abril, do Gabinete da Secretária de Estado da Gestão da Saúde, publicado em Diário da República n.º 75/2025, Série II (páginas 1-14).

Anexo nº 1 da Ata n.º 1 do Júri

Métodos de avaliação

- I. Avaliação e Discussão Curricular
- II. Avaliação e Discussão do Plano de Gestão (prova prática)
- III. Classificação final do procedimento concursal

I. Avaliação e Discussão Curricular

A avaliação do texto do *Curriculum Vitæ* e das respetivas demonstrações documentais, deverá complementar-se com as competências comportamentais e de comunicação evidenciadas pelo candidato em interação com o júri.

A avaliação curricular respeita a todo o percurso profissional do candidato, mas incidirá de modo preferencial nos parâmetros explicitamente destacados e nas funções, em ordem decrescente, de:

- a. Categoria de assistente graduado;
- b. Categoria de assistente.

A. Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional (0 a 6 valores)

[Alínea a) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

A1. Competências técnico-profissionais (0 a 4,00 valores)

O Júri avaliará as competências e as experiências técnico-profissionais através da análise e discussão do *Curriculum Vitæ*.

A1.1. Consistência, persistência, duração, complexidade, diferenciação e sofisticação de funções clínicas, com ênfase nas exercidas nas qualidades de assistente graduado e assistente.

Valorização do nível (0 a 2,40 valores):

- Excelente: 2,40 valores
- Muito bom: 2,00 a 2,30 valores
- Bom: 1,70 a 1,90 valores
- Suficiente: 1,20 a 1,60 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 1,10 valores

A1.2. Influência e trabalho, persistentes e duradouros, no crescimento sustentado, no prestígio e na excelência de unidade(s) orgânica(s) da instituição ou instituições em que trabalhou, bem como no desenvolvimento de Ginecologia/Obstetrícia.

Valorização do nível (0 a 1,60 valores):

- Excelente: 1,60 valores
- Muito bom: 1,40 a 1,50 valores
- Bom: 1,10 a 1,30 valores
- Suficiente: 0,80 a 1,10 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,70 valores

A2. Tempo de exercício profissional na categoria de Assistente Graduado de Ginecologia / Obstetrícia (0 a 0,50 valores)

- ≥ 10 anos: 0,50 valores
- < 10 anos: 0,05 valores por cada ano

A3. Trabalho em equipas polivalentes, interdisciplinares ou multiprofissionais, bem como cooperação, intercâmbio e apoio a outras especialidades e profissões da saúde (0 a 1,50 valores)

A3.1. Intra-hospitalar, incluindo serviço de urgência, permanência ou residência (0 a 1,0 valores)

A3.1. Inter-hospitalar ou com instituições não assistenciais do sistema de saúde (0 a 0,25 valores)

A3.2. Medicina Geral e Familiar e da Saúde Pública (0 a 0,25 valores)

B. Atividades de formação (0 a 2 valores)

[Alínea b) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

B1. Estágios de Ginecologia / Obstetrícia no âmbito do Internato de Ginecologia / Obstetrícia ou outras especialidades médicas, de ciclos de estudos especiais ou de outras diferenciações pós-graduadas (0 a 1,60 valores)

B1.1 Competências e responsabilidades na supervisão ou na coordenação.

Valorização do nível (0 a 0,80 valores):

- Muito relevante: 0,70 A 0,80 valores
- Relevante: 0,40 a 0,60 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,30 valores

B1.2 Competências e responsabilidades formativas diretas.

Valorização do nível (0 a 0,80 valores):

- Muito relevante: 0,70 A 0,80 valores
- Relevante: 0,40 a 0,60 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,30 valores

B2. Formação pós-graduada ministrada (0 a 0,20 valores)

B2.1. Membro de organização ou comissão científica de cursos ou afins: 0 a 0,10 valores

B2.2. Formador, palestrante, preletor ou equivalente: 0 a 0,10 valores

B3. Formação recebida em medicina, ciências biomédicas ou translacionais, bem como ações formativas institucionais obrigatórias (0 a 0,20 valores)

Nota: A formação em Gestão é valorizada em E1

C. Publicações, apresentações e outros indicadores de investigação (0 a 4 valores)

[Alínea c) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

C1. Artigos indexados, com fator de impacto (FI) definido pelo *Journal Citation Reports*, publicados na década 2012/ 2021 (0 a 2,0 valores)

Soma, tendo em conta o conjunto de artigos do candidato, até ao limite máximo de 2,0 valores:

0,10 valores por cada ponto de FI (sendo o candidato o primeiro ou o último autor) +

+ 0,02 valores por cada ponto de FI (outra posição na lista de autores).

Bonificações: cada “artigo original” (internacionalmente designado como *original article*, *research article*, *research ou article*) terá uma bonificação de 50%, valendo 0,15 ou 0,03 valores por ponto de FI, respetivamente. Os outros tipos de publicações (*review articles*, *short reports*, *letters*, *case studies* ou outros) não têm quaisquer bonificações.

Nos cálculos, considera-se o FI do ano da publicação do artigo. No caso de artigo muito recente, não estando o FI disponível, considera-se o correspondente ao último ano divulgado.

C2. Artigos indexados e com fator de impacto publicados antes de 2012, bem como publicações indexadas sem fator de impacto, capítulos de livros, apresentações públicas ou outras formas de divulgação de trabalhos clínicos ou científicos, de quaisquer épocas (0 a 1,5 valor)

Valorização do nível:

- Excelente, nacional e internacional: 1,50 valores
- Muito bom: 1,2 a 1,4 valores
- Bom: 1,0 a 1,1 valores
- Suficiente: 0,80 a 0,9 valores
- Não demonstrado ou insuficiente: 0 a 0,70 valores

C3. Prémios atribuídos a publicações, comunicações ou projetos (0 a 0,30 valores)

Soma, tendo em conta o conjunto de prémios, até ao limite máximo de 0,30 valores:

0,05 valores por cada classificação em 1º lugar, sendo o candidato o primeiro ou o último autor +
+ 0,02 valores por cada classificação em 1º lugar, mas em outras posições de autoria.
Cada 2º lugar valerá 0,025 ou 0,01, respetivamente.

C4. Bolsas de investigação (0 a 0,20 valores)

Valorização cumulativa até ao máximo de 0,20 valores:

- Uma ou mais, incluindo pelo menos uma atribuída pela Fundação para a Ciência e Tecnologia ou outra agência de robustez equiparável, nacional ou internacional: 0,15 a 0,20 valores
- Uma ou mais, incluindo pelo menos uma atribuída por sociedade científica ou associação médica ou nacional ou internacional: 0,11 a 0,15 valores
- Uma ou mais, de âmbito institucional, local ou regional: 0 a 0,10 valores

D. Classificação na prova para obtenção do grau de consultor em ESPECIALIDADE (0,5 a 1 valores)

[Alínea e) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

A valorização constrói-se dividindo por 20 a classificação quantitativa que consta do ato certificativo de obtenção do grau de consultor emitido pela Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) e que deverá ser entregue pelos candidatos.

Dado que o arquivo da ACSS não possui a classificação quantitativa de todos os consultores do Serviço Nacional de Saúde, o ato certificativo poderá incluir a mera menção de “Aprovado”; os candidatos nesta situação deverão apresentar uma declaração da ACSS que prove a inacessibilidade à classificação quantitativa. Admitidos os candidatos, o Júri poderá redundantemente diligenciar junto da ACSS no sentido de colmatar a eventual falta. Esgotadas todas as diligências, se algum dos candidatos permanecer sem classificação quantitativa, o Júri atribuirá a pontuação máxima (1 valor) a todos.

E. Gestão de equipas, serviços e organizações (0 a 5 valores)

[Alínea f) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

E1. Preparação teórica ou competência em gestão, gestão clínica ou organização de serviços de saúde (0 a 1,00 valores)

Valorização cumulativa até ao máximo de 1,00 valores:

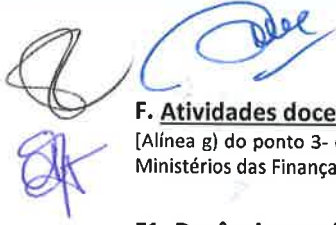
- Grau académico conferido por instituição de ensino superior ou inscrição na “Competência em Gestão de Serviços de Saúde” da Ordem dos Médicos: 0,8 a 1,00 valores
- Pós-graduação ou outras formas de preparação teórica: 0,0 a 0,70 valores

E2. Experiências práticas de gestão (0 a 4 valores)

E2.1. Direção de topo ou intermédia (serviço ou unidade clínica) de instituição hospitalar, com valorização da competência delegada pela instituição, da responsabilidade, da qualidade e da duração: 0 a 2,0 valores

E2.2. Coordenação ou participação em estruturas institucionais transversais (comissões, grupos de estudos, grupos de trabalho multidisciplinares e afins): 0 a 1,0 valores

E2.3 Assessoria à hierarquia hospitalar de topo ou a estruturas do Serviço Nacional de Saúde: 0 a 1,0 valores



F. Atividades docentes ou de investigação (0 a 1 valores)

[Alínea g) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

F1. Docência ao nível do ensino superior, com ênfase no ensino universitário de Medicina, valorizada conforme o vínculo institucional, a categoria académica, o tempo de exercício, a responsabilidade e o compromisso demonstrado: 0 a 0,80 valores

F2. Projetos de investigação clínica e ensaios clínicos, conforme as entidades envolvidas, a complexidade, a diferenciação, o número e a responsabilidade individual: 0 a 0,20 valores

G. Outros fatores de valorização profissional (0 a 1 valores)

[Alínea h) do ponto 3- do artigo 20º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

G1. Doutoramento ou mestrado clássico em Medicina, Ciências Biomédicas ou áreas afins: 0 a 0,30 valores

G2. Participação em missões de interesse público, a valorizar em função do número, da duração, da diversidade e do desempenho (0 a 0,70 valores)

G2.1. Júris de procedimentos concursais de provimento em categorias profissionais ou de habilitação a graus da carreira médica ou especial médica: 0 a 0,30 valores

G2.2. Órgãos sociais, comissões e outras funções em sociedades científicas ou sociais ligadas à saúde (associações de doentes, organizações não governamentais ou outras): 0 a 0,20 valores

G2.3. Órgãos da Ordem dos Médicos ou de entidades de regulação profissional, ética ou científica: 0 a 0,20 valores

II. Avaliação e Discussão do Plano de Gestão (Prova Prática)

[Artigo 21º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conforme a republicação pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015]

A. Composição da Prova Prática

A prova prática assenta na avaliação e discussão de um plano de gestão clínica e compõe-se de três partes: plano escrito, exposição e discussão.

A1. Plano escrito

A1.1. **Âmbito**: Serviço, Unidade, Área funcional subespecializada ou Área multidisciplinar.

A1.2. **Horizonte temporal** (de curto a longo prazo): Ao critério do candidato.

A1.3. **Forma**: Texto com menos de 5000 (cinco mil) palavras, podendo incorporar imagens, tabelas ou figuras.

A1.4. **Submissão**: Em simultâneo com os outros documentos de formalização da candidatura ao procedimento concursal.

A2. Exposição

A2.1. **Duração**: 10 a 20 minutos.

A2.1. **Forma**: Apresentação oral, com utilização facultativa de meios tecnológicos.

A3. Discussão

A3.1. **Duração**: 20 a 40 minutos, sendo aproximadamente metade do tempo destinado ao candidato.

A3.2. **Intervenientes**: Candidato e todos os membros do Júri.

B. Classificação da Prova Prática (0 a 20 valores)

B1. Plano escrito e exposição (0 a 12 valores)

B1.1. Qualidade formal e coerência entre o plano escrito e a exposição (0 a 2 valores)

B1.2. Qualidade conceptual e robustez metodológica (0 a 4 valores)

B1.3. Pertinência e relevância para a instituição (0 a 3 valores)

B1.4. Inovação, orientações para o desenvolvimento sustentável e para futuro (0 a 3 valores)

B2. Discussão (0 a 8 valores)

B2. Discussão (0 a 8 valores)

III. Classificação Final do Procedimento Concursal

[Artigo 22º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, conforme a republicação pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto dos Ministérios das Finanças e da Saúde, publicada em *Diário da República*, 1.ª série — N.º 149 — 3 de agosto de 2015].

Classificação final de cada um dos jurados = (0,7 x Avaliação e Discussão Curricular) + (0,3 x Prova Prática)

Classificação final = (Classificação do Presidente + Classificação da 1ª Vogal + Classificação do 2º Vogal) / 3

As classificações são arredondadas às centésimas (duas casas decimais).

Resumo em forma de grelha das classificações

I. Avaliação e Discussão Curricular

Parâmetros	Valores- limite	Valores atribuídos
A.	(0 a 6)	
A1.	(0 a 4)	
A1.1.	0 a 2,40	
A1.2.	0 a 1,60	
A2.	0,15 a 0,50	
A3.	(0 a 1,5)	
A3.1.	0 a 1,0	
A3.1.	0 a 0,25	
A3.2.	0 a 0,25	
B.	(0 a 2)	
B1.	(0 a 1,6)	
B1.1.	0 a 0,80	
B1.2.	0 a 0,80	
B2.	(0 a 0,20)	
B2.1.	0 a 0,10	
B2.2.	0 a 0,10	
B3.	0 a 0,20	
C.	(0 a 4)	
C1.	0 a 2,0	
C2.	0 a 1,50	
C3.	0 a 0,30	
C4.	0 a 0,20	
D.	0,5 a 1,0	
E.	(0 a 5)	
E1.	0 a 1,00	
E2.	(0 a 4)	
E2.1.	0 a 2,00	
E2.2.	0 a 1,00	
E2.3.	0 a 1,00	
F.	(0 a 1)	
F1.	0 a 0,80	
F2.	0 a 0,20	
G.	(0 a 1)	
G1.	0 a 0,30	
G2.	(0 a 0,70)	
G2.1.	0 a 0,30	
G2.2.	0 a 0,20	
G2.3.	0 a 0,20	

(0 a xis)- Valores-limite subdivididos

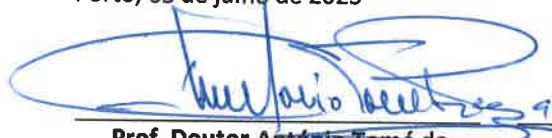
II. Avaliação e Discussão do Plano de Gestão (valores)

Parâmetros	Valores- Limite	Valores atribuídos
B1.	<i>(0 a 12)</i>	
B1.1.	0 a 2	
B1.2.	0 a 4	
B1.3.	0 a 3	
B1.4.	0 a 3	
B2.	0 a 8	

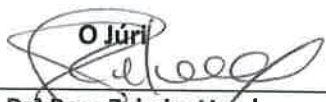
(0 a 12)- Valor-limite subdividido

Classificação Final = $(0,7 \times I) + (0,3 \times II) =$ _____ valores

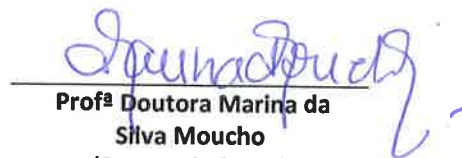
Porto, 03 de julho de 2025



**Prof. Doutor António Tomé da
Costa Pereira**
(Presidente)



**Dr.ª Rosa Zúlmira Vaz de
Macedo**
(1.ª Vogal Efetiva)



**Prof.ª Doutora Marina da
Silva Moucho**
(2.ª Vogal Efetivo)